



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico o pagamento de inscrição de 06 (seis) servidores no **SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, que ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2024, promovido pela **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN)**, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, tendo por fundamentação legal o art. 74 da Lei n. 14.133 de 01/04/2021 c/c art. 86 do Decreto Municipal n. 4.008 de 21/03/2023.

2. DO ENQUADRAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/SINGULARIDADE DO SERVIÇO

2.1. O serviço objeto deste projeto básico enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, pois tal evento será realizado tão somente pela UNDIME/RN. Vejamos o que preconiza o referido dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Para tanto, o **Seminário Escola em Tempo Integral da UNDIME/RN**, como pode-se verificar na programação anexa a este projeto trará uma rica programação com assuntos inerentes à educação, em especial no que tange à Educação de Tempo Integral em que algumas unidades escolares da Rede Municipal estão enquadradas em tal modalidade. Dessa forma, é notória a contribuição do evento para o aperfeiçoamento, no que concerne ao planejamento para o ano letivo e práticas educacionais no âmbito daquela modalidade de ensino. Ademais, insta destacar que o evento é realizado em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.3. A Undime/RN promove, anualmente, formações, eventos etc. para os municípios afiliados, e um deles será o evento em comento, com programação anexa, contando com ênfase na formação das equipes municipais no gerenciamento de suas ações.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor estimado corresponde a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em virtude de o valor unitário ser de R\$ 200,00 (duzentos reais) por participante. Importante destacar que o valor originário é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mas há o desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os municípios associados.

3.2. As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, REALIZADO NO DIA 25/01/2024.	INSCRIÇÃO	06	R\$ 200,00
VALOR TOTAL		06	R\$ 1.200,00

3.3. Quanto à justificativa do preço, nota-se que o valor estabelecido é padrão pela UNDIME RN, visto ser o importe pago pela inscrição por todos os municípios que participarem do Seminário, havendo, ainda, como já mencionado, incidência de desconto para os órgãos associados à UNDIME, que é o caso do Município de Ceará-Mirim.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Levando-se em consideração o modelo e a forma imediata de aquisição e prestação do serviço não será celebrado Termo de Contrato entre as partes; a contratação se dará pela Efetivação da Nota de Empenho.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1. Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com a aquisição e prestação de serviços aqui mencionada. O respectivo crédito está previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica

Ação: 12.361.0008.2016 – **Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental**

Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto em conformidade com o Sistema bancário Nacional, cujo beneficiário deverá ser exclusivamente a UNDIME-RN, obedecendo aos moldes previstos no Decreto Municipal n. 4.008 de 21/03/2023.

6.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado das Certidões Negativas de Débitos de âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 8.3.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.5.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 8.6.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 8.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 8.9.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.10.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 9.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 9.4.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.5.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do instrumento contratual se dará por meio FISCAL DE CONTRATO, especialmente designadas na forma do Decreto Municipal n. 4.008 de 21/03/2023.

11. DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir as questões oriundas da contratação, fazendo renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, datado por meio do sistema 1Doc.

Luiz Lucas Lima de Oliveira
Técnico Responsável pela Elaboração

DESPACHO

APROVO o presente projeto básico.

À Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C870-BD7D-737F-C20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LUCAS LIMA DE OLIVEIRA (CPF 126.XXX.XXX-31) em 22/01/2024 10:09:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (CPF 582.XXX.XXX-53) em 22/01/2024 10:10:37
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/C870-BD7D-737F-C20D>